

prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Outubro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202416865

Despacho n.º 22721/2009

Nos termos do despacho conjunto n.º 3671/2007, de 4 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de Março de 2007, para efeitos dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato Científico, foi reconhecido que o conteúdo da revista *Indústria e Ambiente*, editada pela Publindústria, Produção de Comunicação, L.ª, tinha a natureza de divulgação científica.

Decorrido o prazo deste reconhecimento e renovado o respectivo pedido, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que o conteúdo da revista *Indústria e Ambiente*, editada pela Publindústria, Produção de Comunicação, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 501777288, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder até 31 de Dezembro de 2012 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Outubro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202416938

Despacho n.º 22722/2009

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, com sede na Av. de Columbano Bordalo Pinheiro, 57, 3.º, F, 1070-061 Lisboa, e número de identificação de pessoa colectiva 500967768, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder a esta entidade até 31 de Dezembro de 2012, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Outubro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202416954

Despacho n.º 22723/2009

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela Associação Exploratória Infante D. Henrique, entidade que também usa a designação de Exploratório Centro Ciência Viva de Coimbra, com sede na Rotunda das Lajes, Parque Verde do Mondego, 3040-255 Coimbra, com o número de identificação de pessoa colectiva 503 626 406, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder a esta entidade até 31 de Dezembro de 2012 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Outubro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202416913

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Instituto de Acção Social das Forças Armadas****Declaração de rectificação n.º 2553/2009**

No segundo parágrafo do anúncio n.º 7052/2009, com a referência 202298305, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, a p. 38 291, rectifica-se que onde se lê «Os Boletins de Inscrição devem ser entregues na Divisão de Equipamentos Sociais do IASFA, de 01 de Setembro de 2009 a 02 de Novembro de 2009» deve ler-se «Os Boletins de Inscrição devem ser entregues na Divisão de Equipamentos Sociais do IASFA, 21 de Setembro de 2009 a 02 de Novembro de 2009».

9 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

202414742

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 22724/2009**

Por despacho de 3 de Agosto de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taífa, subclasse cozinheiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 21 de Dezembro de 2008, os seguintes militares:

9306307, primeiro-grumete TFH RC Márcio António Ferreira Sargento;
9302107, primeiro-grumete TFH RC Diana Filipa Araújo Canastra;
9303807, primeiro-grumete TFH RC Mário Ricardo André Nunes;
9302307, primeiro-grumete TFH RC Jivago Rafael Guedes Calheiros da Silva Lopes;
9354704, primeiro-grumete TFH RC Luís Micael Mendes Vaz.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9335806, segundo-marinheiro TFH RC Rolando Coimbra dos Reis, pela ordem indicada.

3 de Agosto de 2009. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, capitão-de-mar-e-guerra.

202419919

Despacho n.º 22725/2009

Por despacho de 3 de Agosto de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de administrativos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9306807, primeiro-grumete L RC Marcelo Gil Ratado Cachatra, a contar de 21 de Dezembro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9300507, segundo-marinheiro L RC Débora Filipa da Silva Liberato e à direita do 9304507, segundo-marinheiro L RC André Miguel Aleluia Gonçalo.

3 de Agosto de 2009. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, capitão-de-mar-e-guerra.

202418744

Despacho n.º 22726/2009

Por despacho de 5 de Agosto de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taífa, subclasse despenheiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2009, os seguintes militares:

9315807, primeiro-grumete TFD RC Cristiana Silva Rocha;
9317107, primeiro-grumete TFD RC Ricardo Alexandre dos Santos Barbosa;